

TMR SETORIAL ENERGIA ELÉTRICA

Informativo nº 11, de 05.01.2022.

Este informativo setorial é elaborado pelos colaboradores que integram a área de **Energia Elétrica** em conjunto com a Biblioteca de Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados. Seu conteúdo tem caráter informativo, não constituindo opinião legal do escritório. Para mais informações, entre em contato com nossos advogados ou visite nossa página na internet.

Sócio responsável

Carlos Augusto Tortoro Júnior
ctortoro@tortoromr.com.br

Advogados colaboradores

Thiago Carvalho Fonseca
tfonseca@tortoromr.com.br

Marcio Miguel Granhani Júnior
mjunior@tortoromr.com.br

Naira Mamede Bezerra
nmamede@tortoromr.com.br

Contato
www.tortoromr.com.br

do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

Publicado no Diário Oficial da União em 20.12.2021, Edição Extra, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

[Condições de transição para a concessão de descontos na tarifa de uso da rede](#)

■O Presidente da República editou a Decreto nº 10.893, de 14 de dezembro de 2021, que regulamenta o § 1º-C do art.26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel e disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica.

Publicado no Diário Oficial da União em 14.12.2021, Edição Extra, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

1. Legislação e Regulação

Poder Executivo

[Programa de Parcerias de Investimentos – Empreendimento do Setor de Energia Elétrica – Qualificação](#)

■O Presidente da República editou a Decreto nº 10.902, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a qualificação de empreendimento do setor de energia elétrica no âmbito

ICMS/SP – Operações com energia elétrica - Alteração

■O governador do Estado de São Paulo editou o Decreto nº 66.373, de 22 de dezembro de 2021, que introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS) incidentes nas operações com energia elétrica e dá outras providências

Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 23.12.2021, a Íntegra pode ser acessada [aqui](#)

ICMS - SP - Substituição tributária - Energia elétrica – Exclusão

■O Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) editou o Convênio ICMS nº 225, de 9 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a exclusão do Estado de São Paulo e altera o Convênio ICMS nº 77 de 2011, que dispõe sobre o regime de substituição tributária aplicável ao ICMS incidente sobre as sucessivas operações internas ou interestaduais relativas à circulação de energia elétrica, desde a produção ou importação até a última operação que a destine ao consumo de

destinatário que a tenha adquirido em ambiente de contratação livre.

Publicado no Diário Oficial da União em 13.12.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Setor Elétrico – Crise hídrica – Procedimentos para o enfrentamento dos impactos financeiros

■O Presidente da República editou a Medida Provisória nº 1.078, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as medidas destinadas ao enfrentamento dos impactos financeiros no setor elétrico decorrentes da situação de escassez hídrica.

Publicada no Diário Oficial da União em 13.12.2021, Edição Extra, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Cronograma estimado de leilões de compra de energia elétrica - Para os anos de 2022, 2023 e 2024

■O Ministério de Minas e Energia editou a Portaria MME/GM nº 32 de 17 de dezembro de 2021, que estabelece, nos termos desta Portaria, o cronograma estimado de promoção dos Leilões de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração, dos Leilões de Compra de Energia

Elétrica Proveniente de Empreendimentos de Geração Existentes, dos Leilões para Contratação de Reserva de Capacidade e Leilões para Suprimento aos Sistemas Isolados para os anos de 2022, 2023 e 2024.

Publicada no Diário Oficial da União em 20.12.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Cronograma para a realização das Licitações para a Concessão de Serviço Público para Transmissão de Energia Elétrica

■O Ministério de Minas e Energia editou a Portaria MME/GM nº 33 de 17 de dezembro de 2021, que estabelece, nos termos do Anexo desta Portaria, o cronograma para a realização das Licitações para a Concessão de Serviço Público para Transmissão de Energia Elétrica.

Publicada no Diário Oficial da União em 20.12.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Leilão de Energia Nova "A-4" de 2022 -Diretrizes

■O Ministério de Minas e Energia editou a Portaria MME/GM nº 32 de 20 de dezembro de 2021, que estabelece nos termos desta Portaria, as

Diretrizes para a realização do Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração, denominado Leilão de Energia Nova "A-4", de 2022.

Publicada no Diário Oficial da União em 24.12.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Agência reguladora

Agenda Regulatória para o biênio de 2022-2023

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Portaria nº 6.705, de 07 de dezembro de 2021, que aprova a Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2022/2023.

Publicada no Diário Oficial da União em 08.12.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Central Geradora Híbrida (UGH) e centrais geradoras associadas – Implantação – Tratamento regulatório

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 954, de 30 de novembro de 2021, que altera as Resoluções Normativas nº 77, de 18 de agosto de 2004, nº 247, de 21 de dezembro de 2006, nº 559, de 27 de junho de 2013, nº 583, de 22 de outubro de 2013, nº 666, de 23 de junho de 2015 e nº 876,

de 10 de março de 2020, para estabelecer tratamento regulatório para a implantação de Central Geradora Híbrida (UGH) e centrais geradoras associadas.

Publicada no Diário Oficial da União em 06.12.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Procedimentos de Regulação Tarifária (PRORET) – Submódulos – Alteração

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 955, de 30 de novembro de 2021, que altera os Submódulos 4.2, 4.2 A, 4.3, 4.4, 4.4 A e 6.1 dos Procedimentos de Regulação Tarifária (PRORET).

Publicada no Diário Oficial da União em 03.12.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional

(PRODIST)

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 956, de 7 de dezembro de 2021, que estabelece os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico

Nacional - PRODIST, revoga as Resoluções Normativas nº 395, de 15 de dezembro de 2009; nº 424, de 17 de dezembro de 2010; nº 432, de 5 de abril de 2011 e dá outras providências.

Publicada no Diário Oficial da União em 15.12.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Convenção de Comercialização de Energia Elétrica - Instituição

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 957, de 7 de dezembro de 2021, que institui a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica.

E revoga as Resoluções Normativas nº 249, de 11 de agosto de 1998; nº 271, de 19 de agosto de 1998; nº 18, de 28 de janeiro de 1999 e dá outras providências.

Publicada no Diário Oficial da União em 17.12.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Procedimentos de Regulação Tarifária (PRORET) – Submódulos – Aprovação

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 958, de 7 de dezembro de 2021, que aprova os Submódulos

2.6 e 2.6-A dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET.

Publicada no Diário Oficial da União em 15.12.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Transferência aos Municípios e ao Distrito Federal - Ativos de iluminação pública registrados no ativo imobilizado – Serviço das concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 959, de 7 de dezembro de 2021, que estabelece os procedimentos para a transferência aos Municípios e ao Distrito Federal dos ativos de iluminação pública registrados no Ativo Imobilizado em Serviço das concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica.

Publicada no Diário Oficial da União em 20.12.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Sistema de Contabilização e Liquidação (SCL) – Regras de comercialização de energia elétrica

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 960, de 14 de dezembro de 2021, que aprova as Regras de Comercialização de Energia Elétrica aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação (SCL).

Publicada no Diário Oficial da União em 23.12.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Adição de unidades geradoras de fonte renovável – Em centrais geradoras – Sistemas isoladas

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 961, de 14 de dezembro de 2021, que estabelece critérios para adição de unidades geradoras de fonte renovável em centrais geradoras nos Sistemas Isolados.

Publicada no Diário Oficial da União em 20.12.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Cooperativas de eletrificação rural – Autorizada para exploração das instalações de energia elétrica – Uso privativo de seus associados – Condições gerais – Regularização

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 962, de 14 de dezembro de 2021, que estabelece as condições gerais para a regularização de cooperativas de eletrificação rural como autorizada para exploração das instalações de energia elétrica destinadas ao uso privativo de seus associados.

Publicada no Diário Oficial da União em 20.12.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Conselhos de Consumidores de Energia Elétrica – Condições para criação, organização e atuação

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 963, de 14 de dezembro de 2021, que estabelece as condições gerais para a criação, organização e atuação dos Conselhos de Consumidores de Energia Elétrica.

Publicada no Diário Oficial da União em 22.12.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Agentes do setor de energia elétrica – Política de segurança cibernética

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 964, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a política de segurança cibernética a ser adotada pelos agentes do setor de energia elétrica.

Publicada no Diário Oficial da União em 22.12.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Comercialização de energia – Proveniente de geração distribuída – Condições – Alteração

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 965, de 14 de dezembro de 2021, que altera a Resolução Normativa nº 167, de 10 de outubro de 2005, que estabelece as condições para a comercialização de energia proveniente de Geração Distribuída, aprova o Modelo de Contrato de Geração Distribuída e dá outras providências.

Publicada no Diário Oficial da União em 23.12.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Serviço de distribuição de energia elétrica – Aplicação de projetos-pilotos de faturamento diferenciado

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 966, de 14 de dezembro de 2021, que regulamenta o desenvolvimento e aplicação de projetos-pilotos que envolvam faturamento diferenciado pelas concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica.

Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

Publicada no Diário Oficial da União em 22.12.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Distribuição de Energia Elétrica – Regras de prestação do serviço público

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.

Publicada no Diário Oficial da União em 20.12.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

2. Operação do Sistema

■Agência aprimora comunicação de ocorrências graves e indisponibilidades de transmissão

Em reunião de diretoria em 14.12.2021, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou o aprimoramento de procedimentos para a comunicação à Agência de ocorrências graves e indisponibilidades prolongadas de instalações de transmissão. O objetivo é tornar o Sistema Interligado Nacional mais robusto para a preparação e resposta a eventos imprevistos, especialmente os de grande impacto para a população.

O regulamento aprovado - resultado da Consulta Pública nº 44/2021 - trata da revisão do Submódulo 6.2 – Análise da operação, ocorrência e perturbações e acompanhamento das providências (Operacional) dos Procedimentos de Rede. O aperfeiçoamento foi derivado da análise da perturbação do sistema elétrico ocorrida em novembro de 2020 no estado do Amapá, em que houve desligamento generalizado de cargas no estado.

A proposta recebeu contribuições de oito agentes do setor elétrico de 6 de julho a 8 de agosto de 2021, período em que esteve em consulta pública.

Participaram das discussões representantes de distribuidoras e transmissoras, além do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

O tema foi incluído na Agenda Regulatória da ANEEL para o ciclo 2021-2022, registrado como a Atividade TRA-41-42.

Aneel em 14.12.2021.

■ Consulta pública sobre Liquidação Financeira de Encargos do Sistema de Transmissão terá segunda fase

Em reunião de diretoria em 14.12.2021, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) resolveu instaurar a segunda fase da Consulta Pública nº75/2020 para o aprimoramento do processo de Liquidação Financeira dos Encargos de Uso do Sistema de Transmissão. O período de contribuições começa nesta quarta-feira (15/12) e vai até 12 de fevereiro de 2022. As sugestões devem ser enviadas para o e-mail cp075_2020_fase2@aneel.gov.br.

Na primeira fase, foram recebidas sugestões entre 10 de dezembro de 2020 a 8 de fevereiro de 2021. Resultante da intensa participação dos agentes e evolução nas alternativas de solução apresentadas, a área técnica da ANEEL elaborou nova proposta a ser

encaminhada à segunda fase da Consulta Pública.

De acordo com o voto do diretor-relator Efrain Cruz, esta fase da consulta compreende avaliações de alternativa referente à padronização de cobrança e meios de pagamento, e da contratação de uma instituição financeira centralizadora no processo.

Aneel em 14.12.2021.

■ ONS prevê cenário elétrico mais confortável, em 2022, com a entrada de novas usinas e a ampliação das linhas de transmissão

O diretor-geral do Operador Nacional do Sistema Elétrico, Luiz Carlos Ciocchi, apresentou hoje, dia 15 de dezembro, as perspectivas para o ano que vem. No horizonte até maio de 2022, a previsão é que o subsistema Sudeste/Centro-Oeste alcance 58% de armazenamento.

Atualmente, o nível nesta região encontra-se em 20%. Para o Sistema Interligado Nacional (SIN), a expectativa de armazenamento é de 34% até o final deste mês. Os resultados atuais são reflexo do acompanhamento constante da situação e do grande percentual de assertividade das medidas operacionais adotadas ao longo deste ano.

Segundo Ciochi, as projeções são boas e a experiência das ações, aplicadas em 2021, trazem mais eficiência e segurança para enfrentar o próximo ano. Além disso, em outubro, já começou a estação chuvosa, dois meses antes do que no ano de 2020/2021. “Dependendo das chuvas, podemos ter um ano de 2022 com maior ou menor tranquilidade.

Com o cenário de hoje, não vemos nenhuma possibilidade com relação a racionamento ou apagão causado por questões hídricas”, afirmou o diretor-geral do ONS. Ele explicou, ainda, que o Operador está mais bem preparado e há a expectativa de entrada no ano que vem de 10 mil MW de potência, além de mais 16 mil quilômetros de linhas de transmissão, aumentando a transferência de energia do Norte e do Nordeste para o Sudeste-Centro-Oeste.

Na avaliação do diretor-geral, o ONS superou um grande desafio em 2021 e manteve a segurança do SIN após implementação de um conjunto de mais de 35 ações, como a flexibilização de recursos hídricos, gerenciamento de demanda e aumento no limite de transmissão. As iniciativas contaram com a sinergia do setor elétrico, além de outros órgãos reguladores, ambientais, agentes e associações. “Alguns podem dizer que foi sorte o resultado alcançado este ano, nós chamamos de competência técnica para exercer

todas essas ações e termos tido sucesso”, afirmou.

ONS em 15.12.2021.

■ Consulta debate consolidação de normas sobre Operação do Sistema Elétrico

Em reunião realizada em 14.12.2021, a diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) decidiu abrir de consulta pública para receber contribuições sobre a consolidação das normas referentes à Operação do Sistema Elétrico.

Como resultado da consolidação das normas, foi elaborada uma única minuta de resolução normativa, contendo os seguintes capítulos:

Capítulo I – Da autorização para exercer a coordenação dos sistemas interligados;

Capítulo II – Dos critérios para gestão orçamentária do ONS; e

Capítulo III – Do plano de contas do ONS.

A Consulta Pública nº 079/2021 estará disponível para contribuições entre 16.12.2021 e 31.01.2022, pelo e-mail cp079_2021@aneel.gov.br.

Demais informações sobre a consulta serão publicadas na página da ANEEL na internet (www.aneel.gov.br/consultas-publicas), no espaço da Consulta Pública nº 079/2021.

Aneel em 15.12.2021.

3. Comercialização e Mercado Livre

■ANEEL aprova consolidação de normas para Convenção de Comercialização de Energia

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou em 07.12.2021, a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica como consolidação dos atos normativos para Convenção de Comercialização de Energia Elétrica e Mercado Atacadista de Energia em apenas uma resolução normativa.

A aprovação ocorre após a análise das contribuições recebidas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) na audiência pública nº 21/2021.

Entre as quatro sugestões encaminhadas, a ANEEL acatou uma das recomendações.

A Agência analisou 42 atos, que foram revogados ou sofreram ajustes adicionais pela necessidade

de atualizar terminologias, melhorar a compreensão dos comandos regulatórios ou simplificar da linguagem, e não envolveram quaisquer alterações de mérito.

A consolidação das normas está indicada nos itens 71 e 69 da Agenda Regulatória 2021-2022. A nova estrutura da resolução normativa pode ser [consultada aqui](#).

Aneel em 07.12.2021.

■Agência aprova alteração do módulo Penalidade das Regras de Comercialização

A diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou em 14.12.2021, a alteração do módulo Penalidade das Regras de Comercialização de Energia Elétrica para as usinas termelétricas (UTE) a combustível fóssil e com despacho centralizado. As regras e procedimentos de comercialização preveem a imposição de multa pela indisponibilidade de geração de energia elétrica decorrente da falta de combustível.

A aprovação do módulo Penalidade nas Regras de Comercialização ocorreu após a Consulta Pública 31/2019, que discutiu as alterações com a sociedade tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº

827/2018, que dispõe sobre falhas no suprimento de combustível.

A ANEEL definiu, ainda, que caberá ao ONS ajustar, no que couber, os Procedimentos de Rede e as Rotinas Operacionais, de modo a implementar as adequações necessárias decorrentes das alterações nas Regras de Comercialização.

Veja mais informações sobre a [CP 031/2019](#) [aqui](#).

Aneel em 14.12.2021.

■ Migração de Carga Simplificada tornará a habilitação técnica mais ágil para novos agentes

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE lançou em 17.12.2021, um novo serviço para facilitar a solicitação de migração das unidades consumidoras que estão no Ambiente de Contratação Regulada – ACR para o Ambiente de Contratação Livre – ACL. Realizada em uma única plataforma, a Migração de Carga Simplificada tornará a habilitação técnica mais ágil.

A novidade será aplicável para inclusão de novas unidades consumidoras com conexão direta ao concessionário aderido à CCEE, sem instalação compartilhada e que não

necessitem de aprovação do projeto e relatório de comissionamento pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.

O serviço apresenta benefícios diretos aos usuários como:

- Formulário único para solicitação da SMA, Comunhão de Direito, DHC, Mapeamento e Cadastro do Ponto por meio das tarefas no ambiente de operações;
- Criação automática de comunhão de direito;
- Preenchimento automático de endereço e submercado;
- Emissão automatizada de parecer de localização;
- Importação de dados em lote para DHC;
- Extração de relatórios;
- Validação única de todos os campos para as distribuidoras;
- Indicação de pendências comerciais;
- Triagem e aprovação automatizadas.

- Os agentes também poderão autogerenciar as notificações do serviço recebidas por meio da Plataforma Cadastral.

Vale destacar que o novo serviço é uma alternativa ao processo atual, que permanece funcionando normalmente no Sistema Integrado de Gestão de Ativos – SigaCCEE e no Sistema de Coleta de Dados de Energia – SCDE.

Confira o vídeo divulgado no [Portal de Aprendizado](#).

CCEE em 17.12.2021.

■ **Com proposta de garantias financeiras, CCEE quer ampliar segurança do mercado**

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE entregou em 16.12.2021, uma Nota Técnica que complementa o conjunto de propostas apresentadas desde 2020 para aprimoramentos das regras que garantem a segurança do setor. O diretor Efrain Cruz, da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, recebeu das mãos da conselheira Roseane Santos o documento, com proposições para que sejam reforçados os mecanismos de salvaguardas financeiras do Mercado de Curto Prazo – MCP. Confira o documento aqui.

Esses mecanismos são considerados fundamentais na construção de um ambiente de negócios mais robusto e confiável. As implementações decorrem e dependem das soluções de monitoramento anteriormente propostas pela organização, sendo o primeiro passo para a abertura de uma ampla discussão com toda a sociedade e com o órgão regulador.

Esta é a quarta Nota Técnica relacionada ao tema que a Câmara de Comercialização entrega à Aneel. Nos documentos anteriores, a organização sugeria critérios mais robustos para a definição de quem pode participar das negociações no setor, a adoção de garantias financeiras para o Mecanismo de Venda de Excedentes – MVE e a implantação de melhorias nos seus processos de monitoramento.

As proposições encaminhadas hoje, para o aprimoramento das ferramentas para mitigação de eventuais inadimplências, têm por base a abordagem de monitoramento prudencial exposta na chamada Nota Técnica 3.1. Inspirada nas melhores práticas das Infraestruturas de Mercado Financeiro, com adaptações à realidade do segmento brasileiro de comercialização de energia elétrica, seguem algumas premissas:

- Blindagem: Distribuição de riscos respeitando critérios de proporcionalidade e razoabilidade;
- Sustentabilidade: Garantias que preservem a competitividade e a liquidez do mercado;
- Defaulters Pay: Modelo em que o causador de perdas é o primeiro a suportar as consequências de eventuais efeitos cascata;
- Monitoramento Prudencial: Implementação de exigências proporcionais ao risco representado por cada agente;

Nesse sentido, propõe-se uma estrutura de salvaguardas financeiras para mitigação de perdas decorrentes de inadimplências no MCP, com mecanismos acionados de forma sequencial, em um modelo de cascata, que considera seis camadas:

- Camada 1 – Garantia financeira individual pré-constituída;
- Camada 2 – Cotas do agente inadimplente do Fundo de Liquidação (a ser constituído);
- Camada 3 – Corte de contratos das contrapartes do agente inadimplente;

- Camada 4 – Cota CCEE do Fundo de Liquidação;
- Camada 5 – Cotas dos demais agentes do Fundo de Liquidação;
- Camada 6 – Loss Sharing, com rateio da inadimplência.

CCEE em 22.12.2021.

4. Planejamento

■MME participa do Plano Integrado de Longo Prazo para a Infraestrutura 2021-2050

O Comitê Interministerial de Planejamento da Infraestrutura (CIP-Infra) lançou em 17.12.2021, a primeira versão do Plano Integrado de Longo Prazo da Infraestrutura (PILPI). Coordenado pela Casa Civil, o PILP conta com a participação do Ministério de Minas e Energia e mais oito instituições.

A partir de planos e estudos setoriais de transportes, energia, telecomunicações, infraestrutura hídrica e saneamento básico, pesquisa e desenvolvimento e mobilidade urbana, o PILPI consolida as necessidades de investimento para aumentar a oferta de serviços de infraestrutura a patamares adequados de bem-estar da população, permitindo maior

crescimento econômico. O PILPI deverá ser atualizado a cada dois anos e utilizar, a cada revisão, as informações mais recentes disponibilizadas nos planos setoriais.

Para a elaboração da primeira versão do PILPI, foram considerados na íntegra, para os setores de Energia Elétrica e Gás Natural, os consolidados instrumentos de planejamento publicados pelo Ministério de Minas e Energia: o Plano Nacional de Energia 2050 (PNE 2050), publicado em 2020, e o Plano Decenal de Energia 2030 (PDE 2030), publicado em 2021.

Tanto o PDE como o PNE são elaborados pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE) sob as diretrizes e o apoio das Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Energético (SPE) e de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (SPG). No curso da estruturação do planejamento, os documentos passam por constantes aprimoramentos de metodologia, dados, conteúdo e incorporação de políticas públicas.

O PILPI preserva todo o grau de maturidade existente no setor, assegurando a plena observância aos princípios de compatibilidade temporal, integração entre as políticas e as visões setoriais, bem como a governança dos planejamentos.

[Acesse o Plano Integrado de Longo Prazo da Infraestrutura \(PILPI\).](#)

[Saiba mais sobre o CIP-Infra.](#)

MME em 17.12.2021.

■ 1º Leilão de Reserva de Capacidade: EPE publica Informe de Resultados

A EPE publica Informe Técnico com a consolidação dos dados da habilitação técnica e dos resultados do Leilão de Reserva de Capacidade de 2021, realizado em 21.12.2021. O documento destaca os estudos de planejamento realizados e as ações que permitiram a realização do certame. São apresentados também dados sobre os projetos habilitados, além de informações sobre os vencedores do Leilão.

Foram contratados empreendimentos termelétricos novos e existentes a gás natural, óleo e biomassa, com início de suprimento de potência previsto para julho de 2026.

A contratação de reserva de capacidade é fruto de um longo período de estudos de planejamento e de ações que resultaram em modificações do marco legal para permitir essa nova modalidade de Leilões. A EPE teve atuação direta no desenho e nos trabalhos associados ao leilão destacando a modelagem,

cálculo de contribuição, preço-teto, métrica de seleção e definição do montante de contratação.

O download do Informe Técnico pode ser realizado [neste link](#).

EPE em 21.12.2021.

motivo, considerou as informações disponíveis até então.

[Clique aqui](#) e confira a Nota Técnica - Cenários Econômicos 2022-2031 nos Estudos de Apoio do PDE 2031.

EPE em 23.12.2021.

■EPE publica Nota Técnica - Cenários Econômicos 2022-2031

A EPE publica hoje a Nota Técnica "Cenários Econômicos Para Os Próximos Dez Anos" com o objetivo apresentar em maior nível de detalhamento as perspectivas para a economia brasileira no horizonte de 2022 a 2031.

A partir de um conjunto de premissas gerais para a evolução da população e dos domicílios brasileiros e para a economia mundial, são descritos três cenários para a economia nacional: um cenário de referência, considerado o de maior probabilidade, e dois cenários alternativos – inferior e superior – desenvolvidos a partir da sensibilidade do comportamento das variáveis consideradas chave para o crescimento econômico nos próximos dez anos. O cenário original foi elaborado em maio de 2021, porém foi revisado em setembro e, por esse

5. Julgamentos Relevantes

[STF modula decisão sobre inconstitucionalidade de ICMS maior sobre telecomunicações e energia](#)

■Produzirá efeitos apenas a partir do exercício financeiro de 2024 a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que julgou inconstitucional a fixação da alíquota do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre operações de fornecimento de energia elétrica e serviços de telecomunicações em patamar superior à cobrada sobre as operações em geral, em razão da essencialidade dos bens e serviços.

A modulação dos efeitos da decisão levou em consideração seu impacto nas contas públicas dos estados e do Distrito Federal.

Impacto

O colegiado, por maioria, seguiu a proposta apresentada pelo ministro Dias Toffoli no Recurso Extraordinário (RE) 714139, com repercussão geral (Tema 745), em que a Corte reconheceu o direito de um contribuinte de Santa Catarina ao recolhimento do ICMS incidente sobre esses serviços com base na alíquota geral de 17%, conforme previsto na Lei estadual 10.297/1996.

O ministro citou informações no sentido de que a aplicação da redefinição da alíquota já no exercício financeiro de 2022 representaria perda anual estimada pelos estados em R\$ 26,6 bilhões.

Toffoli lembrou, ainda, que governadores e membros das procuradorias, em audiência, apresentaram tabela que demonstra que o impacto anual da decisão da Corte, tomando como base preços de 2019, varia, a depender do estado, de R\$ 19 milhões (Roraima) a R\$ 3,59 bilhões (São Paulo). "Os montantes são elevados, e as perdas de arrecadação ocorrem em tempos difíceis e atingem estados cujas economias já estão combalidas", enfatizou.

O ministro destacou que, ao produzir efeitos a partir de 2024, primeiro exercício financeiro regido pelo próximo plano plurianual (PPA) de cada unidade federada, os impactos da decisão nas contas públicas serão

amenizados num espaço de tempo adequado. Ficaram ressalvadas da modulação, no entanto, as ações ajuizadas até o início do julgamento do mérito do recurso (5.2.2021).

Ficou vencido, na modulação, o ministro Edson Fachin.

RE. nº 714139.

Alocação das cotas de energia e de potência de Angra I e II e de Itaipu para pequenas distribuidoras

■A diretoria colegiada da ANEEL aprovou em 07.12.2021, a abertura da Consulta Pública nº 075/2021, destinada a colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento da proposta de alocação das cotas de garantia física de energia e de potência de Angra I e II e de Itaipu para as distribuidoras com mercado próprio inferior a 700 GWh/ano. A participação da sociedade tem início em 10.12.2021.

O debate foi motivado por alegações de empresas distribuidoras – em especial as de pequeno porte – sobre discrepâncias decorrentes da antecedência do cálculo das cotas de energia, com destaque para as cotas de Itaipu e Angra I e II, que são calculadas com a antecedência de 8 anos.

Tendo em vista o mercado reduzido dessas distribuidoras, a alteração do mercado cativo nesse período pode implicar na alocação de energia baseada em cota homologada no passado especialmente divergente da proporção de cotas que seria obtida, com o mesmo mercado cativo, no momento de sua alocação.

A Consulta Pública também visa discutir a proposta de cálculo, para as permissionárias, de um componente financeiro semelhante à Conta para Compensação de Variação de Valores dos Itens de Parcela A, existente para as concessionárias.

A consulta nº 075/2021 permanece aberta à sociedade até o dia 24 de janeiro de 2022. As contribuições podem ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico cp075_2021@aneel.gov.br.

Serviços Ancilares no SIN – Prestação dos serviços e remuneração

■ **Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)** aprovou em 14.12.2021, a abertura de Consulta Pública para debater o Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e a revisão da Resolução Normativa nº 697/2015, que regulamenta a prestação e remuneração de serviços ancilares no Sistema Interligado Nacional (SIN).

Com o debate, a ANEEL irá avaliar formas de incentivar a prestação dos serviços ancilares com qualidade e de identificar e alocar de modo eficiente os custos da prestação. A CP irá discutir, ainda, a Nota Técnica nº 132/2019-SRG/ANEEL que discorreu sobre a atual REN 697/2015, com relação aos serviços ancilares estabelecidos pela regulação e, em linhas gerais, sobre os procedimentos para a sua prestação.

o Relatório de AIR, apresentado em 2019, a ANEEL avaliou algumas alternativas para tratamento regulatório dos serviços ancilares e apresentou as vantagens e desvantagens da aplicação de algumas alternativas propostas para iniciar a discussão sobre o tema com a sociedade no decorrer da Tomada de Subsídios 006/2019.

A ANEEL propõe que o aprimoramento da regulação dos Serviços Ancilares seja feito em etapas e por serviço ancilar da seguinte forma:

- I. Melhorias incrementais imediatas;
- II. Outros aprimoramentos incrementais a serem observados ao longo dos anos;

- III.Revisão ou criação de serviços ancilares específicos conforme a Agenda Regulatória da ANEEL.

Quanto às melhorias incrementais imediatas, identificou-se dois serviços ancilares passíveis de aprimoramento, são eles: (i) o Despacho complementar para manutenção da reserva de potência operativa, cuja proposta consiste em prover mais eficiência na prestação do serviço e (ii) o Suporte de reativos, cuja proposta consiste em incluir Centrais Geradoras Eólicas e Usinas Fotovoltaicas como prestadoras do serviço, bem como em ajustes na prestação desse serviço por Usinas Hidrelétricas.

Além das melhorias que se pretende na instrução atual, a ANEEL avalia desenhar um programa regulatório para tratamento do tema de serviços ancilares ao longo dos próximos ciclos da Agenda Regulatória da Agência.

A Consulta Pública nº 083/2021 estará disponível para contribuições entre 16.12.2021 e 14.02.2022, pelo e-mail cp083_2021@aneel.gov.br.

Demais informações sobre a consulta serão publicadas na página da ANEEL na internet (www.aneel.gov.br/consultas-publicas), no espaço da Consulta Pública nº 083/2021.

Metodologia para tratamento das perdas de energia e receitas irrecuperáveis

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou 07.12.2021, o aprimoramento da metodologia de tratamento das Perdas de Energia e das Receitas irrecuperáveis e e atualização dos parâmetros dos Submódulos e 2.6 e 2.6-A dos Procedimentos de Revisão Tarifária (PRORET) para aplicação nas distribuidoras de energia elétrica. O novo regulamento inclui aperfeiçoamentos nos Submódulos 2.2 e 2.2-A A do PRORET, em que foram retirados os dispositivos que tratavam de receitas irrecuperáveis, mantendo inalterada a disciplina relativa aos Custos Operacionais.

A proposta foi submetida à Consulta Pública (CP 029/2020) de 10 de abril a 10 de agosto de 2020, período em que recebeu contribuições de 18 agentes, enviadas por Instituições do setor elétrico, empresas e conselhos de consumidores. Segundo o diretor-relator Sandoval Feitosa, o objetivo é “reconhecer nas tarifas somente os níveis considerados eficientes, ou seja, o nível de perdas de energia e perda de arrecadação que mesmo um operador eficiente teria dadas as características da área de concessão na qual atua”.

Perdas não técnicas (PNT) são decorrentes principalmente de furtos (ligação clandestina, desvio direto da rede), fraudes (adulterações no medidor ou desvios) e erros de leitura, medição e faturamento. Essas perdas estão em grande parte associadas à gestão da concessionária e às características socioeconômicas das áreas de concessão.

Receitas Irrecuperáveis (RI) referem-se ao valor considerado na tarifa para cobrir custos relacionados à inadimplência.

6. Energia Disruptiva

■Cepel inaugura Laboratório de Redes Elétricas Inteligentes

Com investimentos de R\$ 20 milhões, provenientes da Eletrobras, Petrobras e do Projeto META, conduzido pelo Ministério de Minas e Energia (MME) e Banco Mundial, o Centro de Pesquisas de Energia Elétrica (Cepel) inaugurou em 03.12.2021, o Laboratório de Smart Grids, um dos primeiros do gênero no país.

Localizado em Nova Iguaçu (RJ), o laboratório permitirá a definição e a avaliação experimental de requisitos de conexão que possibilitem integrar, de forma otimizada, elevados níveis de recursos energéticos distribuídos, como geração solar fotovoltaica distribuída, geração eólica, armazenamento com baterias e veículos elétricos plugáveis. Isso assegura mais controlabilidade às redes elétricas e mantém sua confiabilidade e robustez.

As características únicas do laboratório proporcionarão inúmeras opções de pesquisa e prestação de serviços, trazendo benefícios concretos às empresas do setor de energia e contribuindo para o avanço tecnológico do Brasil, dentro do atual contexto de transição energética.

Dentre os principais diferenciais do laboratório está sua bancada de simulação em tempo real *Power Hardware in the Loop* (PHIL). Pioneira no Brasil, nela será possível avaliar, de forma simultânea, diferentes Equipamentos Sob Ensaio (ESE) interagindo com a representação em tempo real do sistema elétrico no qual os ESE serão conectados. Outro importante diferencial é que a potência nominal do laboratório permite a realização de ensaios de avaliação de conformidade para equipamentos de

até 300 kVA, a maior capacidade nominal do Brasil e mais do que o dobro da potência do segundo maior laboratório do gênero do país.

Futuramente, o laboratório também contará com microrrede híbrida em baixa tensão, com mix de gerações fotovoltaica e convencionais, um *meter wall* para ensaio de interoperabilidade de medidores inteligentes e uma estação de carregamento para veículos elétricos plugáveis. MME em 03.12.2021.

■ CCEE atuará como certificadora da energia usada para produzir hidrogênio verde no Brasil

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE planeja criar uma certificação para assegurar a origem da eletricidade usada para produção de hidrogênio verde no Brasil. A nova tecnologia promete se tornar, em poucos anos, uma alternativa de combustível limpo, possibilitando uma redução nas emissões de carbono no mundo.

O hidrogênio, que pode ser utilizado para processos industriais ou mesmo abastecer veículos, é produzido a partir da água e de um processo chamado de eletrólise, que consome eletricidade. Para ser considerado verde, esse procedimento precisa usar insumos originados de fontes limpas, como eólicas e solares. A Câmara de

Comercialização quer atuar para atestar de quais usinas vem, de fato, esse fornecimento.

Por ter uma visão sistêmica do setor elétrico, a Câmara de Comercialização poderá avaliar os atributos mais diversos em seu processo para assegurar a origem dessa energia, permitindo inclusive que os compradores tenham a opção de selecionar o insumo certificado com menor custo para a produção do hidrogênio e ampliando, assim, a competitividade do Brasil frente aos concorrentes globais.

O interesse está ancorado na expertise da organização em atestar o uso de energia limpa no país. Um exemplo é a parceria da entidade com o Selo Energia Verde, primeira certificação focada na energia produzida a partir do bagaço da cana, concedida em parceria com a União da Indústria de Cana-de-Açúcar – UNICA e Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia – Abraceel. Em outra frente, a CCEE atua no programa REC Brazil, para rastrear fontes e os atributos ambientais, iniciativa coordenada pelo Instituto Totum, com apoio da Abraceel, da Associação Brasileira de Energia Eólica – ABEEólica, Associação Brasileira de Energia Limpa – Abragel e Associação Brasileira de Biogás e de Biometano – Abiogás.

CCEE em 03.12.2021.

■ Inaugurada planta de geração de hidrogênio verde na usina hidrelétrica Itumbiara

O Ministério de Minas e Energia (MME) participou em 09.12.2021, da inauguração da planta piloto de geração de hidrogênio verde na usina hidrelétrica Itumbiara (MG/GO). O lançamento faz parte de projeto empreendido por Furnas Centrais Elétricas, com recursos do programa de pesquisa e desenvolvimento da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

O projeto busca sinergia entre a geração hidrelétrica para produção de hidrogênio por fontes renováveis e o armazenamento de energia para garantir segurança ao Sistema Interligado Nacional (SIN).

A Usina de Itumbiara é a maior usina do sistema Furnas e produz energia para cerca de quatro milhões de pessoas a partir de seu reservatório de 800 km². A barragem banha 47 municípios, gerando desenvolvimento e renda para as populações vizinhas, sendo fundamental para a urbanização da região.

MME em 10.12.2021.